

A Prefeitura Municipal de Encanto – RN

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro 59.980-000

Centro Encanto/RN

Referência: LICITAÇÃO Nº 001/2022-TP - TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de banheiros no Município de Encanto.

### Recurso administrativo

Ilustríssimo Senhor,

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Encanto-RN.

A empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.610.555/0001-16, por seu representante legal Ítalo Patrício Dantas Duarte, portador do CPF: 100.744.714-14 abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a inabilitação da empresa, **conforme resultado publicado, em imprensa oficial**, por não ter apresentado a declaração de vistoria em conformidade com as exigências do edital.

Diante do resultado da fase de habilitação a empresa não apresentou a visita visada pela secretaria de obras (agente responsável pela assinatura), porém a empresa esteve na prefeitura no dia 27 de janeiro de 2022 para fazer o CRC e executar a visita, no entanto não teve êxito na realização da visita, devido à falta de comunicação entre a comissão, a secretaria de obras e de habitação, que não se decidiram quem deveria assinar, o que prejudicou a empresa no momento da visita. Para ser mais claro, diante dessa situação, venho esclarecer abertamente o ocorrido, no dia da visita, a empresa, através do seu responsável entrou em contato com a secretária de obras, que o orientou e disse que quem assinaria a visita seria o secretário de habitação, então entrei em contato com o secretário de habitação, que disse que não era ele, seria então a secretária de obras. Resumindo, a empresa compareceu para fazer a visita e foi lesada por parte da administração pública que ficou repassando de um funcionário para outro, sem chegar em consenso. No dia da sessão, a empresa compareceu para participar

Rua Raul de Alencar, 368, Centro – Lucrécia/RN - Sala 01  
+55 (84) 9 9837-3051

Sinaiconstrucoes47@gmail.com

Recebido 14/02

Rebismo



do certame e na documentação de habilitação apresentou a declaração de visita assinada pelo responsável técnico da empresa e o proprietário, inclusive o responsável explicou a situação ao presidente da comissão, que disse que a declaração apresentada supriria o item, assim ficamos tranquilo em relação a visita, já que a sessão foi suspensa.

Diante do exposto, apresento aqui a injustiça sofrida pela empresa e venho trazer objetos em defesa dela. Em conformidade com o que orienta o **Acórdão do TCU nº 1823/2017** – Plenário, que trata da substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico, ficando a cargo dos responsáveis da empresa qualquer ato ou fato superveniente, portanto fica dispensado ser visada pela secretaria de obras haja visto que uma obra de banheiros simples, não requer complexidade para ter uma visita técnica sendo totalmente desnecessário.

Conforme o Acórdão do TCU, nós entendemos que ocorreu um equívoco e pedimos a comissão que reveja sua decisão para não caracterizar um excesso de formalismo desnecessário que só visa burocratizar e atrasar um benefício para o cidadão de Encanto-RN. Com isso, já que a nossa empresa apresentou toda a documentação necessária, mostrando capacidade financeira, técnica e fiscal, que é de suma importância para a execução das obras, e deixando claro que a empresa foi fazer a visita, tendo como prova várias testemunhas que estavam no local e ajudaram na comunicação com os secretários. Para evitar medidas mais extremas, como um processo judicial, venho aqui mostrar a realidade dos fatos e comprovar que a empresa não descumpriu nenhum item do edital em vigor, embora o item seja dispensável de acordo o TCU.

Para que isso não ocorra, peço a habilitação da empresa diante do item e a republicação do resultado publicado, para que possamos participar da segunda fase da licitação, a proposta de preços.

Grato, e certo que será deferido o nosso pedido.

SINAÍ Constr. e Serviços - EIRELI  
  
Italo Patrício Dantas Duarte  
CPF 100.744.714-14  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**Lucrécia 10 de fevereiro de 2022.**